



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1145/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com o Hospital São Judas Tadeu, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

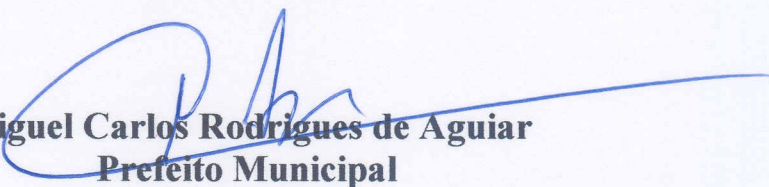
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguinhos, autorizado firmar Convênio com o Hospital São Judas Tadeu, desta cidade, destinado à prestação de serviços médicos profissionais para plantão, no pronto atendimento municipal, até 31 de dezembro de 2004, sendo essa data prazo máximo.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela execução do aludido Contrato, será de no máximo, R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com o número de plantões levados a efeito pelo referido hospital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Lei nº1099/2001, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2001.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal